



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

LEI Nº 1.439 /2008

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Morada Nova, para o quadriênio 2009-2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Morada Nova será estabelecido nos termos desta lei.

Art. 2º - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais não terá qualquer reajuste durante o quadriênio 2009-2012.

Art. 4º - Os Secretários Municipais ficaram vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2009.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada Nova, 03 de outubro de 2008.


ADLER PRIMEIRO DAMASCENO GIRÃO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Av. Manoel Castro, Nº 726 - Centro - CEP 62.940-000
CNPJ 07.762.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4 - FONE/FAX: (88) 3422-1463 - RECEPÇÃO: 3422-1289
Site: www.moradanova.ce.gov.br - E-mail: governodemoradanovace@yahoo.com.br